

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022 – FMS

No dia 02 (dois) de janeiro de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Travessa José Mercante, nº 15, Jardim Bervely, Miracema/RJ, CEP 28460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.391.412/0001-89, neste ato representada pela Sra. Darlene Zacharias Coutinho da Silva, portadora do documento de identidade nº 10132299-8, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 068.774.747-32 e/ou pelo Sr. Marcos Paulo Branco da Silva, portador do documento de identidade nº 10268246-5, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 042.655.887-19, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, no atendimento médico hospitalar** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 63/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **2562/2022 – FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. estimada | Valor Unit. | V. Total |
|------|---|-------|-------|-----------------|-------------|----------------|
| 213 | CATETER TIPO JELCO Nº 18 RECOMENDADO PARA TERAPIAS INTRAVENOSAS PERIFÉRICAS. INDICADO PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO EM TODO TIPO DE PACIENTE- NEONATOS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILEN O PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE E MINIMIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE FLEBITES. VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. CALIBRES:18G. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX. | MEDIX | 800 | R\$ 74,74 | R\$ 59.792,00 |
| 220 | INFUSOR 2 VIAS C/ CORTA - FLUXOS (MULTI VIAS) | UNID. | MEDIX | 160.000 | R\$ 0,91 | R\$ 145.600,00 |
| 223 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME P, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA C/100 | CX. | MEDIX | 8.000 | R\$ 14,00 | R\$ 112.000,00 |
| 224 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME M, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA C/100 | CX. | MEDIX | 12.000 | R\$ 14,00 | R\$ 168.000,00 |
| 225 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME G, LUBRIFICADA | CX. | MEDIX | 8000 | R\$ 14,00 | R\$ 112.000,00 |

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|-----------------------|
| COM PÓ BIOABSORVIVEL, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA C/100 | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | R\$ 597.392,00 |

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega:** Almoxarifado da SEMSA, situado à Rua Luiz Gomes nº 388 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 10:00h às 16:00h.

1.4 – **Prazo de entrega:** Entrega em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota de empenho e ou assinatura do contrato.

1.5 – **Forma de entrega:** Conforme solicitação.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 2562/2022– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

**NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
Empresa

